

CEL-LEP Ensino de Idiomas S.A.

CNPJ nº 10.772.420/0001-40 – NIRE 35.300.367.570

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de fevereiro de 2020

Data, Horário e Local: 28/02/2020, às 14 horas, na sede social da Companhia, Rua Dr. Luiz Migliano, nº 1986, Edifício Bonnaire Office, salas 1801 a 1813 São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Sr. Felipe Franco da Silveira – Presidente; Sr. Rodrigo da Costa Azevedo – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Após breve relato do trabalho realizado, bem como exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho da Administração presentes à reunião, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, deliberam, por unanimidade de voto dos presentes, sem ressalvas: (i) Apreciar o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria referentes às demonstrações financeiras da Companhia do exercício social findo em 31/12/2019, tendo havido prejuízo no valor de R\$ 1.958.959,29, que será destinado para a conta de prejuízos acumulados. (ii) Aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia para tratar das matérias descritas no artigo 132, da Lei 6.404/76, conforme alterada. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 28/02/2020. Assinaturas: **Mesa:** Sr. Felipe Franco da Silveira, Presidente; Sr. Rodrigo da Costa Azevedo, Secretário. **Conselheiros:** Sr. Felipe Franco da Silveira; Sr. Rodrigo da Costa Azevedo; e Sr. João Paes de Almeida. JUCESP – Registrado sob o nº 322.921/20-0 em 21/08/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Confira no nosso site

www.datamercantil.com.br**FS Transmissora de Energia Elétrica S.A.**

CNPJ/ME nº 31.318.293/0001-83 – NIRE 35.300.520.505

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2020

1. Data, Hora e Local: 24/09/2020, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, Torre D, sala 8, São Paulo-SP, às 11:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social. **3. Mesa:** Rubens Cardoso da Silva – Presidente; Roberto Bocchino Ferrari – Secretário. **4. Ordem do Dia: (a)** Aprovar a emissão, pela Companhia, de Cédulas de Crédito Bancário, a serem emitidas no contexto de contratação de operação de crédito junto a um banco de primeira linha (“Credor”), no valor principal agregado de até R\$37.500.000,00, nos termos da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, as quais terão prazo de vencimento de até 12 meses contados da data de sua plena liquidação e juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados sobre o saldo devedor a partir da respectiva data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento de juros remuneratórios nas respectivas datas de vencimento das Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”), que contarão com as seguintes garantias reais: (i) alienação fiduciária de ações representativas do capital social da Companhia de titularidade da LC Energia Holding S.A., CNPJ/ME nº 32.997.529/0001-18 (“Alienação Fiduciária de Ações” e “LC Energia”, respectivamente), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a LC Energia, na qualidade de fiduciante; a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das 75.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00, da espécie quirográfrica, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da FS Transmissora de Energia Elétrica S.A.”, celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, e a LC Energia, na qualidade de fiadora, em 13/08/2020 (“Escritura de Emissão” e as debêntures emitidas em razão da Emissão as “Debêntures”) e o Credor, ambos na qualidade de credores fiduciários; e a Companhia, na qualidade de interveniente (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e (ii) cessão fiduciária de (ii.1) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes do Contrato de Concessão nº 17/2018 – ANEEL (“Contrato de Concessão”), tendo por objeto a montagem, operação e manutenção de instalações de transmissão, localizadas no estado da Bahia, compostas pela Subestação Feira de Santana III 230/69-13,8 kV, 2 x 150 MVA, conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, compensações capacitivas, transformadores de aterramento, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, bem como pelo trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, em circuito duplo, com extensão aproximada de 55 km, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Governador Mangabeira – Camaçari II – C2 e a SE Feira de Santana III, as entradas de linha correspondentes na SE Feira de Santana III, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas entradas de linha das subestações Governador Mangabeira e Camaçari II (“Projeto” e “Concessão”, respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Companhia no âmbito do Contrato de Concessão e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da Concessão objeto do Contrato de Concessão; (ii.2) (x) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão (inclusive decorrentes de resoluções autorizadas no âmbito da concessão de serviço público), no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 023/2018, nos contratos de uso do sistema de transmissão e nos contratos de conexão ao sistema de transmissão (em conjunto os “Contratos de Transmissão”) e em todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto, incluindo, mas não se limitando, o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos usuários do sistema de transmissão à Companhia, conforme tais valores sejam atualizados e/ou revisados de tempos em tempos nos termos do Contrato de Concessão, (y) quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los; e (x) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, dos Contratos de Transmissão e seus posteriores aditivos, ou

decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, inclusive os eventualmente previstos em contratos de conexão ao sistema de transmissão e contratos de compartilhamento de instalação que vierem a ser celebrados pela Companhia; (ii.3) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, sobre todos os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito do(s) contrato(s) de Engineering, Procurement and Construction (“Contrato[s] de EPC”) e dos demais contratos operacionais relacionados ao Projeto (em conjunto com os instrumentos que venham a ser celebrados pela Companhia em substituição e/ou complementação aos referidos contratos, os “Contratos Operacionais do Projeto”), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (ii.4) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos dos seguros contratados pela Companhia no âmbito do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos (“Apólices de Seguros”); (ii.5) a totalidade dos direitos da Companhia, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados na conta vinculada, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco da Conta Vinculada (“Conta Vinculada”) bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos; e (ii.6) a totalidade dos direitos detidos pela Companhia sobre a Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias”), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante; o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures e o Credor, na qualidade de credores fiduciários (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão Fiduciária”) e nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Contas de Terceiros – ACT” a ser celebrado entre a Companhia, o banco depositário (“Banco da Conta Vinculada”), o Agente Fiduciário e o Credor (“Contrato de Administração de Contas”, e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia Real”), observado que as Garantias serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário; (b) aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das CCBs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração de Contas, observado que as Garantias serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário. **5.3.** Aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **5.4.** Autorizar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **5.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia, a praticar quaisquer atos que forem necessários para a efetivação das deliberações ora mencionadas, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas junto ao Banco da Conta Vinculada, bem como assinar contratos, documentos e aditamentos que sejam necessários à formalização das CCBs e das Garantias, incluindo a outorga de procurações com validade até a integral quitação das obrigações assumidas nas CCBs, na forma que melhor represente os interesses da Companhia. **5.6.** Ratificar, ainda, todos os atos relativos às deliberações acima que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia. **5.7.** Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 24/09/2020. Assinaturas: **Mesa:** Rubens Cardoso da Silva – Presidente; Roberto Bocchino Ferrari – Secretário. **Acionista:** LC Energia Holding S.A. por Rubens Cardoso da Silva – Diretor e Roberto Bocchino Ferrari – Diretor. JUCESP – Registrado sob o nº 407.173/20-1 em 05/10/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/ME nº 31.326.865/0001-76 – NIRE 35.300.520.513

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de setembro de 2020

1. Data, Hora e Local: 24/09/2020, na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, Torre D, sala 9, São Paulo-SP, às 12:00 horas. **2. Convocação e Presença:** Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento do acionista detentor da totalidade do capital social. **3. Mesa:** Rubens Cardoso da Silva – Presidente; Roberto Bocchino Ferrari – Secretário. **4. Ordem do Dia: (a)** Aprovar a emissão, pela Companhia, de Cédulas de Crédito Bancário, a serem emitidas no contexto de contratação de operação de crédito junto a um banco de primeira linha (“Credor”), no valor principal agregado de até R\$32.500.000,00, nos termos da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, as quais terão prazo de vencimento de até 12 meses contados da data de seu respectivo desembolso e juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“Taxa DI”), acrescida de sobretaxa equivalente a 4,00% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados sobre o saldo devedor a partir da respectiva data de liberação dos recursos até sua plena liquidação, com pagamento de juros remuneratórios nas respectivas datas de vencimento das Cédulas de Crédito Bancário (“CCBs”), que contarão com as seguintes garantias reais: (i) alienação fiduciária de ações representativas do capital social da Companhia de titularidade da LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.997.529/0001-18 (“Alienação Fiduciária de Ações” e “LC Energia”, respectivamente), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a LC Energia, na qualidade de fiduciante; a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01 (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das 65.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00, da espécie quirográfrica, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A.”, celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, e a LC Energia, na qualidade de fiadora, em 13/08/2020 (“Escritura de Emissão” e as debêntures emitidas em razão da Emissão as “Debêntures”) e o Credor, ambos na qualidade de credores fiduciários; e a Companhia, na qualidade de interveniente (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e (ii) cessão fiduciária de (ii.1) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros e/ou emergentes decorrentes do Contrato de Concessão nº 28/2018 – ANEEL (“Contrato de Concessão”), tendo por objeto a construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica localizadas no Estado do Piauí, compostas pela LT Chapada I – Chapada II, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 12 km, com origem na SE Chapada I e término na SE Chapada II; pela LT Chapada II – Chapada III, em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de 18 km, com origem na SE Chapada II e término na SE Chapada III; pelo páio novo em 138 kV na SE Chapada I 230/138-13,8 kV, 2x200 MVA, mais conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio (“Projeto” e “Concessão”, respectivamente), inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Companhia no âmbito do Contrato de Concessão e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da Concessão objeto do Contrato de Concessão; (ii.2) (x) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica previstos no Contrato de Concessão (inclusive decorrentes de resoluções autorizadas no âmbito da concessão de serviço público), no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 025/2018, nos contratos de uso do sistema de transmissão e nos contratos de conexão ao sistema de transmissão (em conjunto os “Contratos de Transmissão”) e em todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto, incluindo, mas não se limitando, o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelos usuários do sistema de transmissão à Companhia, conforme tais valores sejam atualizados e/ou revisados de tempos em tempos nos termos do Contrato de Concessão, (y) quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los; e (x) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da Companhia que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do Contrato de Concessão, dos Contratos de Transmissão e seus posteriores aditivos, ou decorrentes, a qualquer título, da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica pela Companhia, inclusive os eventualmente previstos em contratos de conexão ao sistema

de transmissão e contratos de compartilhamento de instalação que vierem a ser celebrados pela Companhia; (ii.3) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros, sobre todos os direitos de quaisquer eventuais indenizações ou pagamentos no âmbito do(s) contrato(s) de Engineering, Procurement and Construction (“Contrato[s] de EPC”) e dos demais contratos operacionais relacionados ao Projeto (em conjunto com os instrumentos que venham a ser celebrados pela Companhia em substituição e/ou complementação aos referidos contratos, os “Contratos Operacionais do Projeto”), incluindo todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos das garantias outorgadas pelas partes contratadas no âmbito de tais contratos; (ii.4) a totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia, presentes e/ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Companhia oriundos dos seguros contratados pela Companhia no âmbito do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos (“Apólices de Seguros”); (ii.5) a totalidade dos direitos da Companhia, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados na conta vinculada, de titularidade da Companhia, mantida junto ao Banco da Conta Vinculada (“Conta Vinculada”) bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos; e (ii.6) a totalidade dos direitos detidos pela Companhia sobre a Conta Vinculada (“Cessão Fiduciária”, e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, “Garantias”), a ser constituída nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante; o Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos titulares das Debêntures e o Credor, na qualidade de credores fiduciários (conforme aditado de tempos em tempos, “Contrato de Cessão Fiduciária”) e nos termos do “Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço de Administração de Contas de Terceiros – ACT” a ser celebrado entre a Companhia, o banco depositário (“Banco da Conta Vinculada”), o Agente Fiduciário e o Credor (“Contrato de Administração de Contas”, e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, “Contratos de Garantia Real”), observado que as Garantias serão compartilhadas pelo Credor com os titulares das Debêntures, representados pelo Agente Fiduciário; (b) aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária em favor do Credor, em garantia às obrigações assumidas pela Companhia no âmbito das CCBs, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Administração de Contas; (c) aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (d) aprovar a celebração, pela Companhia, de instrumentos (“Fee Letters”) por meio dos quais a Companhia formalizará o pagamento ao Credor de comissão de estruturação no âmbito de cada CCB em valor correspondente a 1,50% incidente sobre o valor total de cada CCB (“Comissão de Estruturação”); (e) autorização para os diretores da companhia praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens anteriores, podendo, inclusive, abrir ou encerrar contas bancárias junto ao Banco da Conta Vinculada, bem como assinar contratos, documentos e aditamentos que sejam necessários à formalização das CCBs e das Garantias, incluindo a outorga de procurações com validade até a integral quitação das obrigações assumidas nas CCBs, na forma que melhor represente os interesses da Companhia. **5.6.** Ratificar, ainda, todos os atos relativos às deliberações acima que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria e/ou demais representantes legais da Companhia. **5.7.** Lavrar a presente ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 24/09/2020. Assinaturas: **Mesa:** Rubens Cardoso da Silva – Presidente; Roberto Bocchino Ferrari – Secretário. **Acionista:** LC Energia Holding S.A. p. Rubens Cardoso da Silva – Diretor, Roberto Bocchino Ferrari – Diretor. JUCESP – Registrado sob o nº 420.352/20-0 em 05/10/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Staff Indústria de Artefatos de Aramados Ltda.

CNPJ/ME nº 60.789.856/0001-10

NIRE 35.208.656.765

Edital de Convocação

Sócio, Apriego Moreira dos Santos, CPF 118.147.048-09 da Staff Indústria de Artefatos de Aramados Ltda, a ser realizada no dia 09/11/2020, na sede Rua Visconde de Parnaíba, 2.878, São Paulo-SP, às 14 h., em 2ª chamada às 14h30, para deliberarem sobre a extinção da sociedade. 28/10/2020. **Alfredo Antonio Cafaro Filho – Sócio Administrador.** (29, 30 e 31/10/2020)

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,7319 / R\$ 5,7325 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,7630 / R\$ 5,7650 *

Turismo - R\$ 5,7300 /

R\$ 5,9030

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: 1,44%

OURO BM&F

R\$ 345,300

BOLSAS

Bovespa (Ibovespa)

Variação: -4,25%

Pontos: 95.368

Volume financeiro: R\$

29,787 bilhões

Maiores baixas: Cielo ON

(-11.66%), CVC Brasil

ON (-9.88%), Azul PN

(-9.58%)

S&P 500 (Nova York):

-3,53%

Dow Jones (Nova York):

-3,43%

Nasdaq (Nova York):

-3,73%

CAC 40 (Paris): -3,37%

Dax 30 (Frankfurt):

-4,17%

Financial 100 (Londres):

-2,55%

Nikkei 225 (Tóquio):

-0,29%

Hang Seng (Hong Kong):

-0,32%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,46%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): 0,81%

Merval (Buenos Aires):

-6,80%

IPC (México): -1,60%

Assinatura digital de EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL LTDA: 35960818000130

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=AC CNDL RFB v3

Motivo: Sou o autor deste documento

Data: quarta-feira, 28 de outubro de 2020 19:29:24